Câmara Municipal de São Vicente

EDISON TELLES DE AZEVEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 32, DA LEI Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.947, FAZ SABER QUE ÉSTA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

LEI Nº 258

Art. 1º - Fica concedida a FRANCISCO DA SILVA SANTOS, em caráter perpétuo, uma campa no Cemitério Municipal.

§ Único - Sôbre a campa referida nêste artigo deverá ser colocada uma placa com os seguintes dizeres:

JAZIGO PERPÉTUO DE FRANCISCO DA SILVA SANTOS

Homenagem da Edilidade Vicentina

1.952

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 23 de Outubro de 1952

EDISON TELLES DE AZEVEDO

= PRESIDENTE =

(PROJETO DE LEI Nº 23/52)